



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PARECER Nº 1318/2017

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Ref.: Licitação Pregão Presencial nº 149/2017 – e Processo de Compra nº 201/2017

Empresa Impugnante: P2 Industria e Comércio de Generos Alimentícios

-EIRELI

Veio a este departamento, para análise e posterior parecer do Processo Licitatório epigrafado, realizado por esta Prefeitura de União da Vitória-PR, **questionamentos apresentados de impugnação ao edital sobre a delimitação de prazos de validade e entrega dos produtos contratados.**

O objeto do Edital é, em síntese, formação de registro de preço para aquisição, futura e parcelada de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.

Passo à análise dos citados pontos dos questionamentos, estes sendo demonstrados a seguir:

I- Empresa P2 Industria e Comércio de Gêneros Alimentícios-EIRELI, vinculado ao presente objeto de licitação, no item 18.1, 18.2, alega que os prazos presentes nestes respectivos itens cerceiam a participação dos proponentes:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Primeiramente, vejamos os itens questionados:

18.1. A entrega do objeto será parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Município (Secretaria Municipal de Ação Social), para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, e quando solicitados, deverão ser entregues, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

18.2. todos os produtos componentes das cestas básicas, objeto deste termo de referência, deverão ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da entrega.

Resposta: Os prazos questionados não são plausíveis de modificação, sendo que o município busca a contratação de empresa que possua o mínimo de estoque de produtos para fornecimento, a título de garantia do cumprimento do objeto contratado, pois, não esta sendo contratado o fornecedor da possível contratada e sim a vencedora do certame, devendo possuir o comprometimento para oportuno cumprimento do contrato pactuado.

Vale ressaltar que, os prazos exigíveis de fornecimento e validade dos produtos, não têm legislação específica que possuam as devidas delimitações, sendo os prazos apresentados no presente edital respeitam os orçamentos municipais, e de forma corriqueira são utilizados nos limites apresentados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



É o parecer.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2017.

Ricardo H. C. Oliskowski

Advogado do Município

OAB/PR 64.395

OAB/SC 33.497